



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

LEI Nº. 8.386 , de 19/03/2015

Processo: 72.098

**PROJETO DE LEI Nº. 11.732**

Autoria: **PAULO SÉRGIO MARTINS**

Ementa: Denomina “**ALMIR CECCATO**” a ponte sobre o Rio Jundiaí, existente à altura da Av. São João e do Viaduto São João Baptista (Vila de Vito/Bairro Ponte São João).

Arquive-se

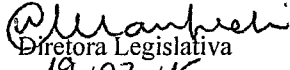
*Willanpedi*  
Diretoria Legislativa

27/03/2015



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 07  
R

<b>Matéria: PL 11.732</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
 Mariana Diretora Legislativa 19/02/15	

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <hr/> Presidente 19/02/15	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <hr/> Relator 19/02/15

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: <hr/> Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: <hr/> Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: <hr/> Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



P 7.939/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 11/FEV/2015 14:44 072098

PUBLICAÇÃO  
25/02/15

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
Presidente  
19 / 02 / 2015

APROVADO  
Presidente  
03 / 03 / 2015

**PROJETO DE LEI Nº. 11.732**  
(Paulo Sergio Martins)

Denomina “**ALMIR CECCATO**” a ponte sobre o Rio Jundiaí, existente à altura da Av. São João e do Viaduto São João Baptista (Vila de Vito/Bairro Ponte São João).

Art. 1º. É denominada “**ALMIR CECCATO**” a ponte sobre o Rio Jundiaí, existente à altura da Avenida São João e do Viaduto São João Baptista, em Vila de Vito/Bairro Ponte São João, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

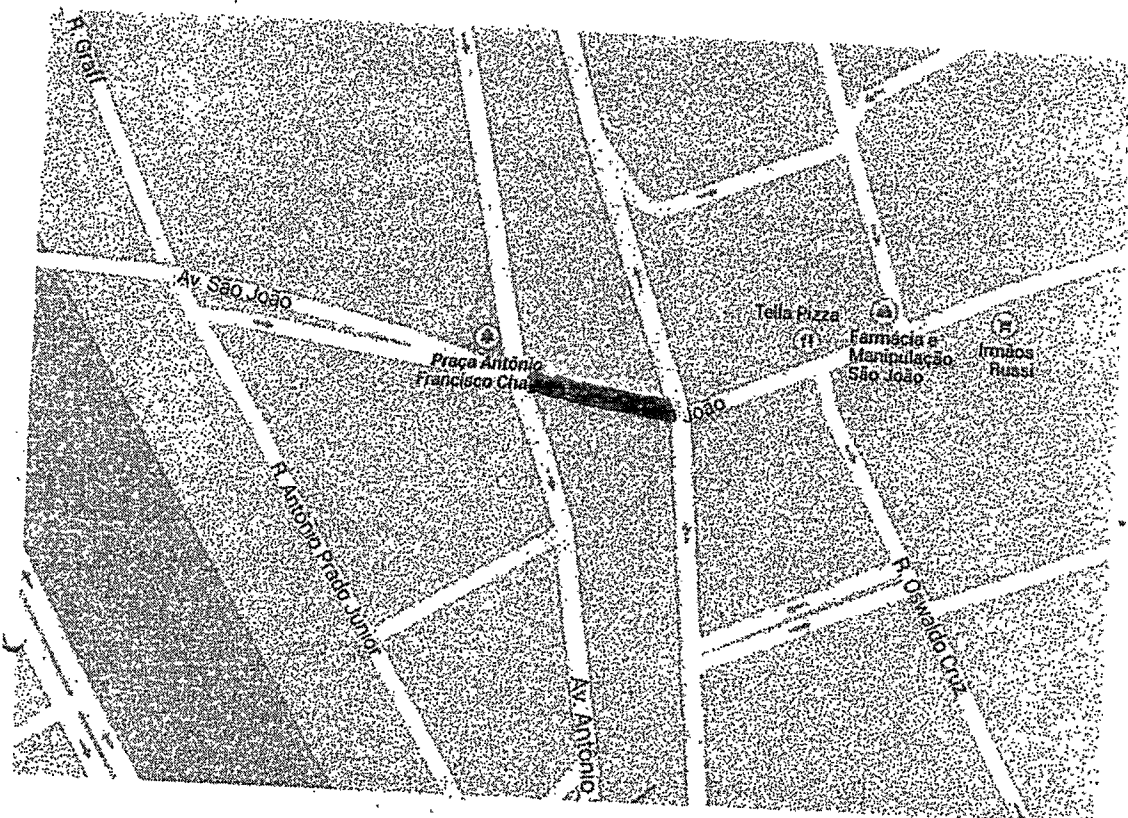
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11/02/2015

**PAULO SERGIO MARTINS**  
PAULO SERGIO - Delegado'



(PL nº. 11.732 - fls. 2)





(PL nº. 11.732 - fls. 3)

*Justificativa*

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.



**PAULO SERGIO MARTINS**  
'PAULO SERGIO- Delegado'

**DADOS BIOGRÁFICOS**  
para instrução de projeto de lei de denominação

**NOME COMPLETO:** ALMIR CECCATO

**NASCIMENTO:** data: 31/07/1961 local: Jundiaí Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 29/06/2014 local: Jundiaí Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai: Mário Benedicto Ceccato  
Mãe: Gioconda Tiene Ceccato

**Justificativa da homenagem**

Falar do Almir é muito gratificante, pois é uma história de vida que nos deixa grandes lições e uma delas é entender que a vida é gostosa de ser vivida, apesar dos limites que nossos corpos e mentes têm. Ele nasceu perfeito e lindo e já aos 9 meses pronunciava palavras com tamanha perfeição, que era impossível acreditar que fosse realidade. Formava frases e era muito ativo. Bem novinho ainda, começou a andar e surpreendeu a todos. Meus pais à época, consultaram um especialista, que após vários exames, chegou à conclusão que ele tinha o QI super elevado para a idade e que isso poderia ou não trazer problemas no futuro. E infelizmente foi o que aconteceu. Com 13 meses ele teve a primeira convulsão e daí para a frente, sua vida mudaria muito. Foi falar com mais de 3 anos de idade e andar também. Foram várias cirurgias de cataratas, fez um transplante de córnea, mas seguiu a vida com coragem e determinação. Trabalhou na Vulcabrás por 17 anos e onde foi aposentado por invalidez e sempre recebeu elogios de seus chefes pelos trabalhos executados. Estudou no Pedro de Oliveira (em classe especial) e conseguiu se alfabetizar, embora tivesse dificuldades para a leitura. Participou por muitos anos de uma Comunidade de Jovens, na Igreja da Vila Aparecida e na São João Batista (Ponte São João). Amava carnaval e foi Príncipe do Refogado do Sandi, título esse que ostentava com orgulho. Tocava na bateria da União da Vila Rio Branco e tinha um amor muito grande pela escola e pelas pessoas que ali frequentavam. Participou do Bloco Continuamos na Nossa e adorava tocar seu chocalho. Era muito conhecido na cidade e todos tinham um enorme carinho por ele. Pelo seu jeito simples, feliz e cativante, com seu sorriso que era marca registrada em seu rosto, construiu uma legião de amigos. Amou incondicionalmente e também foi muito amado. Viveu intensamente cada segundo de sua vida e faleceu por anemia hemolítica, no dia 29 de junho de 2014, deixando um vazio enorme entre os familiares e amigos. Este ano o Bloco Refogado do Sandi, prestará uma homenagem a ele. Muitas emoções!

***Representante da família ou informante:***

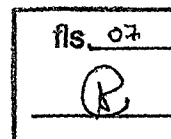
**Nome:** Mary Ceccato Cavazane Sant'Ana (irmã)

**Endereço:** Rua Santa Maria, nº 239 – Ponte São João – Jundiaí/SP

**Telefones:** (11) 4607-8359 / 9528-0234



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo  
Gabinete do Vereador  
Paulo Sergio - Delegado



Ofício PSM 151/2013

Jundiaí, 17 de outubro de 2013

Assunto: Informações sobre ponte na Ponte São João

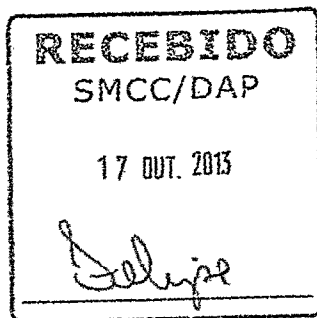
Prezada Senhora,

A Vossa Senhoria, solicito a gentileza de providenciar as informações abaixo, necessárias à instrução de projeto de lei de denominação da ponte localizada no entroncamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam com a Avenida São João, indicada no mapa anexo, conforme exigência do Regimento Interno desta Câmara:

- 1) A citada ponte está oficializada?
- 2) Incorpora o patrimônio público?
- 3) Recebeu denominação anterior?

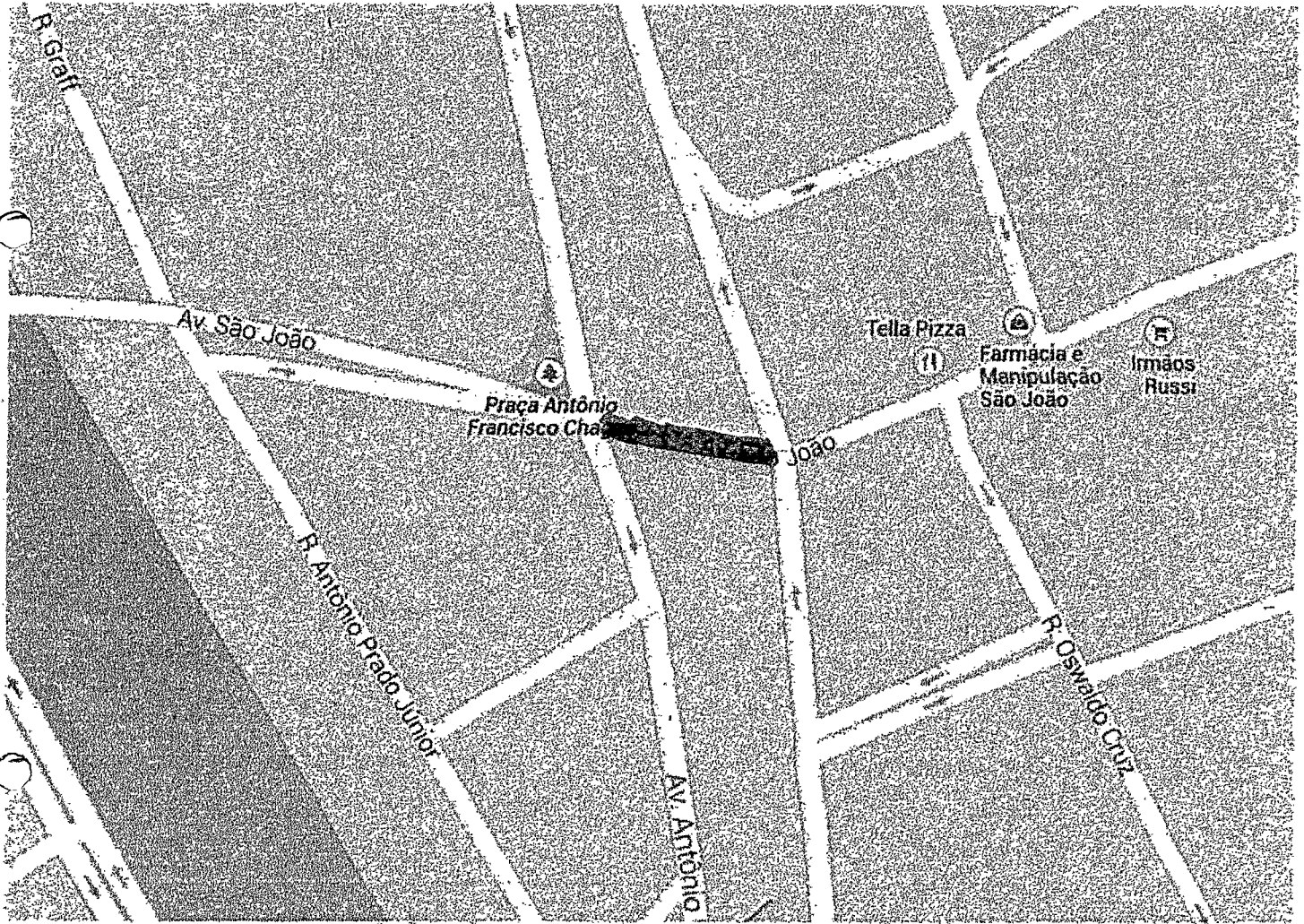
Agradecendo-lhe pela atenção a este pedido, despeço-me com saudações respeitadas e cordiais.

Atenciosamente,



  
Paulo Sergio - Delegado  
Vereador

Ilma. Sra.  
Daniela da Câmara







OF. SMCC/DAP n.º 81/2014

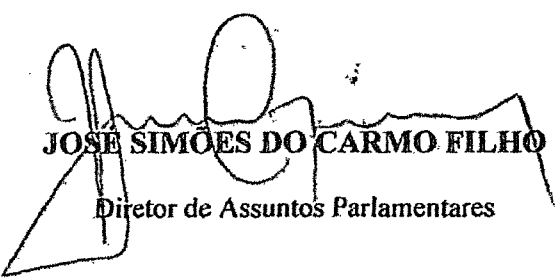
Jundiaí, 05 de dezembro de 2014.

**Excelentíssimo Senhor:**

Em atenção ao que consta do Ofício PSM 151/2013 (Processo n.º 26.393-0/2013), vimos, informar a V. Exa. que conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, a ponte em questão, situada no entroncamento da Avenida São João com a Avenida Antonio Frederico Ozanam, localizada na Vila De Vito/Bairro Ponte São João, integra o patrimônio público municipal, está oficializada, suas obras estão concluídas e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO**

Diretor de Assuntos Parlamentares

Ao  
Exmo. Sr.  
**PAULO SÉRGIO MARTINS**  
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí  
Nesta

lfs.3



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 72.098**

**PROJETO DE LEI Nº 11.732**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que denomina "ALMIR CECCATO" a ponte sobre o Rio Jundiaí, existente à altura da Av. São João e do Viaduto São João Baptista (Vila de Vito/Bairro Ponte São João).

**PARECER Nº 862**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que denomina "ALMIR CECCATO" a ponte sobre o Rio Jundiaí, existente à altura da Av. São João e do Viaduto São João Baptista (Vila de Vito/Bairro Ponte São João), destacada na planta de fls. 04.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 09, trata-se de próprio público que integra o patrimônio público municipal, está oficializada, suas obras estão concluídas e não recebeu denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 19.02.2015.

**APROVADO**  
19/02/15

  
**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

  
**PAULO SERGIO MARTINS**

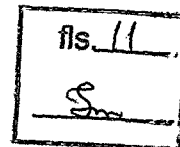
  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

rCS



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo



**REQUERIMENTO VERBAL**

*92ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03/03/2015*  
*PROJETO DE LEI 11.732/2015 (PAULO SERGIO MARTINS)*

**PREFERÊNCIA**

Autor: PAULO SERGIO MARTINS

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**



Processo 72.098

<b>PUBLICAÇÃO</b>	<b>Rubrica</b>
11/03/15	

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 11.732**

Denomina “**ALMIR CECCATO**” a ponte sobre o Rio Jundiaí, existente à altura da Av. São João e do Viaduto São João Baptista (Vila de Vito/Bairro Ponte São João).

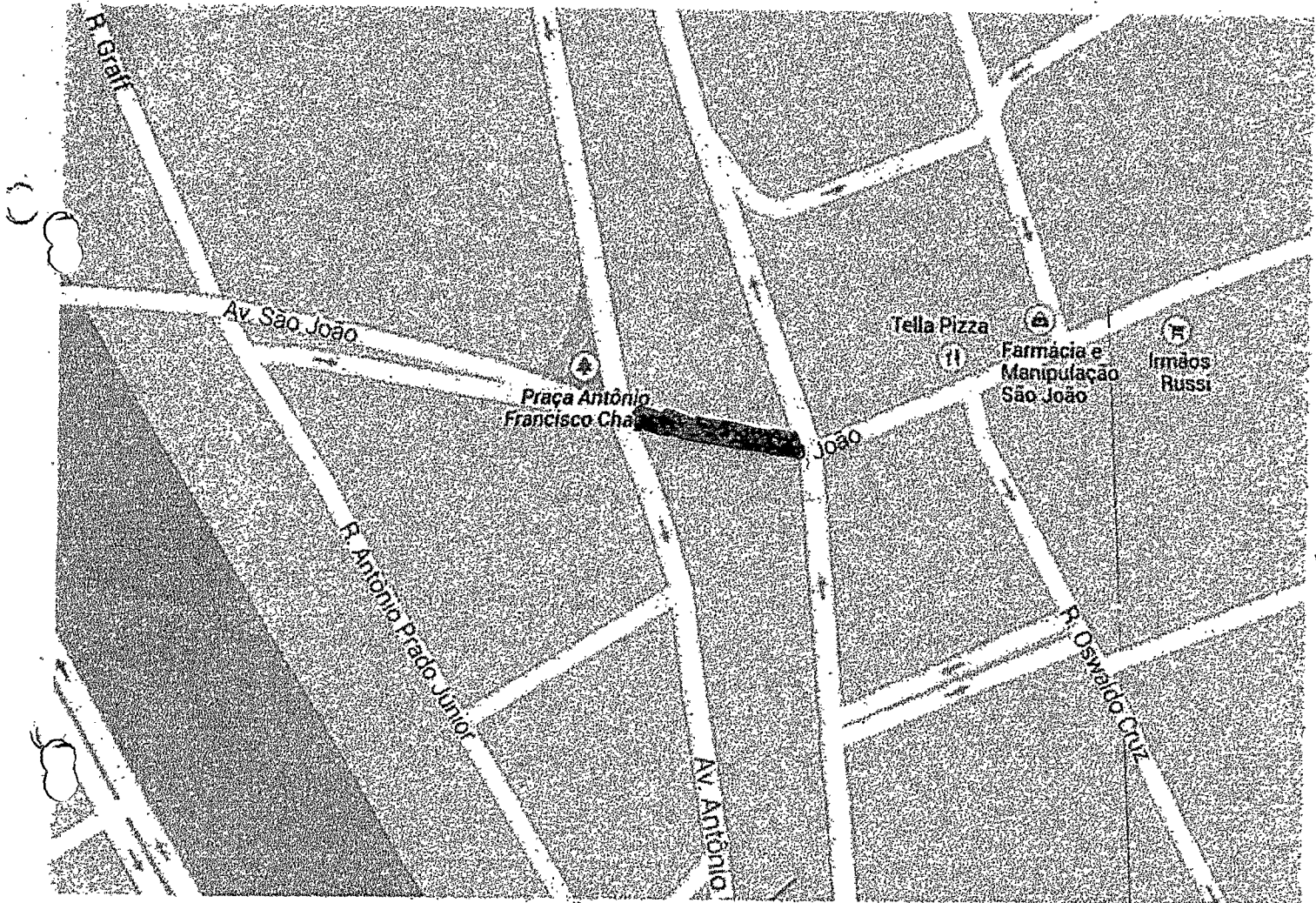
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**ALMIR CECCATO**” a ponte sobre o Rio Jundiaí, existente à altura da Avenida São João e do Viaduto São João Baptista, em Vila de Vito/Bairro Ponte São João, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e quinze (03/03/2015).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*





PROJETO DE LEI Nº. 11.732

PROCESSO Nº. 72.098

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

04,03,15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: ROBERTO VICENTE

RECEBEDOR:

Christiane

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

25/03/15

@llanpedi

Diretora Legislativa

EXPEDIENTE

fls. 15  
proc. *ur*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

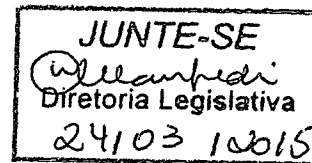
OF.GP.L. n.º 076/2015

Processo n.º 7.342-5/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTCCO) 24/MAR/2015 13:31 DT2406

Jundiaí, 19 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.386, objeto do Projeto de Lei n.º 11.732, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sec.1




**LEI N.º 8.386, DE 19 DE MARÇO DE 2015**

Denomina “**ALMIR CECCATO**” a ponte sobre o Rio Jundiaí, existente à altura da Av. São João e do Viaduto São João Baptista (Vila de Vito/Bairro Ponte São João).

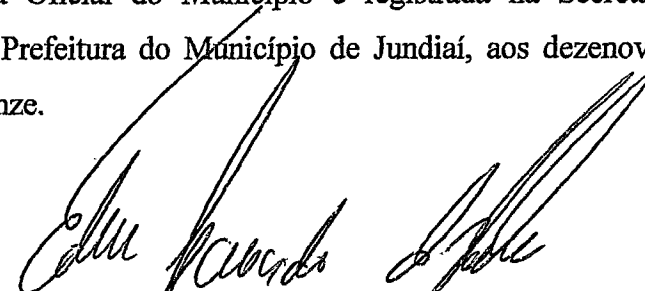
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “**ALMIR CECCATO**” a ponte sobre o Rio Jundiaí, existente à altura da Avenida São João e do Viaduto São João Baptista, em Vila de Vito/Bairro Ponte São João, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e quinze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
25/03/15	